

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

expedido nos autos da Recuperação Judicial da SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A. e OUTRAS, Processo nº 0288463-96.2018.8.19.0001.

O Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do Grupo Constellation para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, **em primeira convocação**, no Rio de Janeiro, no Windsor Guanabara Hotel, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 392, Centro, no dia 5 (cinco) de junho de 2019, às 10 (dez) horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, **em segunda convocação**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no Rio de Janeiro, no Windsor Guanabara Hotel, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 392, Centro, no dia 18 (dezoito) de junho de 2019, às 10 (dez) horas, tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005.

Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia.

A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo.

A ordem do dia será

- (a) deliberação sobre o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, a ser realizada individualmente por devedora, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005;
- (b) deliberação pelos credores legitimados a votar quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, conforme art. 45 da Lei nº 11.101/2005;
- (c) constituição do Comitê de Credores; e

(d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, incluindo, mas não se limitando, eventuais matérias relacionadas à jurisdição brasileira, se necessário e autorizado pelo Tribunal, também nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005.

Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia no site do Administrador Judicial (<https://www.marcellomacedo.adv.br/constellation>).

O cadastramento dos credores e/ou representante habilitado começará às 9 (nove) horas e se encerrará às 10 (dez) horas, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original e CPF.

Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao Administrador Judicial, em seu escritório, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 57, 4º andar, e também através do endereço eletrônico rjconstellation@marcellomacedo.adv.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários e procuração.

No dia da Assembleia não serão recebidos quaisquer documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, ainda que se faça presente por seu sócio, administrador ou diretor, devendo tais documentos serem apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento. O mesmo se aplica em relação aos credores, pessoa física ou jurídica, representados por procuradores, bem como pelos titulares de títulos emitidos no exterior (bondholders), interessados em individualizar seu voto no certame, e seus representantes fiduciários (trustees).

Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem,

pessoalmente ou por procurador, à Assembleia, devendo apresentar ao Administrador Judicial, até 10 (dez) dias antes da Assembleia, a relação dos associados que pretende representar.

O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado na Assembleia por nenhum deles.

Para os efeitos de representação na Assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando os poderes específicos aos seus mandatários para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, sendo que, na hipótese de procuração particular, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório, devendo a procuração particular vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, e dos atos constitutivos da sociedade com tradução juramentada, em caso de credor estrangeiro, onde esteja indicado o representante legal da mesma que assina a procuração, bem como que o mesmo possui poderes para tanto, em se tratando de pessoa jurídica